

748-100-450/09 12º OFÍCIO DE NOTAS
 Av. A.C.M. nº 4277 Bloco 03 - 2º andar - Salvador - BA - CEP 44280-000
 BR-07AS - SALVADOR - BAHIA
 Ivana Daltro da Silva
 Roberta Substituta



LIVRO Nº: 0339-P
 FOLHA Nº: 075
 ORDEM Nº: 244847

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE SALVADOR - BAHIA

Av. A.C.M. nº 4277, Bloco 03 - 2º andar - Salvador - BA - CEP 44280-000

CONCEIÇÃO APARECIDA NOBRE GASPAR - TABELIA

PROCURAÇÃO

Saibam, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze (23/02/2012) nesta cidade de Salvador, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil; Cartório do 12º Ofício de Notas, a meu cargo, e perante mim, Belª Ivana Daltro da Silva - Tabela Substituta em exercício por força da Portaria da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Bahia nº CGJ - 138/2012 publicado no Diário do Poder Judiciário datado de 01/02/2012, compareceu como outorgante **P.J. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.174.004/0001-84, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1200, Edifício Empresarial Ipitanga, Sala 201, Lauro de Freitas - Bahia; neste ato representada por **PEDRO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro maior, empresário, portador do documento Cédula de Identidade nº 0435457691 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 454.872.195-91, residente e domiciliado na Alameda das Catabas, nº 68, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-440; a presente reconhecida como a própria, através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E, pela outorgante, foi me dito que, por este instrumento, nomeava e constituía seus bastantes procuradores, **ANTÔNIO MARCIO NASCIMENTO MALTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do documento Cédula de Identidade nº 0480366845-SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 901.612.545-00, residente e domiciliado nesta Capital; **MARIA ALMIRETE DE ARAUJO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, secretária, portadora do documento Cédula de Identidade nº. 1147534406-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 015.647.235-00, residente e domiciliada nesta Capital; **PATRICIA SANTOS PEREIRA**, brasileira, solteira, auxiliar orçamentista, portadora do documento Cédula de Identidade nº. 1146122934-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 017.517.155-66, residente e domiciliada na Rua do Cajueiro, nº 06, Sussuarana, CEP: 41218-044, nesta Capital; e **JOSE AUGUSTO RODRIGUES LEITE**, brasileiro, casado, gestor ambiental, portador do documento Cédula de Identidade nº 01597631 93 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº

2.50.08.0/89



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 96830810203487659435-1
 Data: 08/10/2020 10:42:11
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKN50117-LVXR;



CNJ: 06.870-4

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular

TUPB



292.551.635-15, residente e domiciliado no Condomínio Paralela Park, Edf. Franca, aptº 203, Rua Procurador, Nelson Castro, Eixo 5, nesta Capital; a quem confere amplos e especiais poderes para, **isoladamente**, representar a Empresa Outorgante em licitações no âmbito municipal, estadual e federal, assinando e apresentando papéis e documentos relacionados à referida licitação, aceitando ou contestando propostas, bem como podendo renunciar ao direito de interposição de recursos em quaisquer das fases licitatórias, enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao completo desempenho do presente mandato. **A presente é válida por tempo indeterminado. Os nomes e dados das partes e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(os) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m).** Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do Parágrafo 5º, do Art. 215 do Código Civil Brasileiro, vigente a partir de 11 de janeiro de 2003., Foi recolhido o DAJ nº série 602 sob número 734378, fornecido por este cartório. Assim disse e, a seu pedido, eu BELª. Ivana Daltro da Silva, Tabeliã Substituta, mandei digitar este instrumento, consoante o que faculta o Parágrafo 4º, do Art. 167, da Lei 3.731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento nº 3, de 09 de abril de 1975, rerratificado pelo Provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993 e 034 de 11 de dezembro de 1998. da Corregedoria Geral da Justiça, a qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelo outorgante e por mim, _____, BELª. Ivana Daltro da Silva, Tabeliã Substituta, que mandei digitar, subscrevo e assino em público e raso.

P.J. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
 PEDRO DE ARAUJO
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Salvador, 23 de fevereiro de 2012

BELª Ivana Daltro da Silva
 Tabeliã Substituta

TABELIÃO-NÚMERO 128-01-00 DE NOTAS
 DE AGUI nº 1271 Eixo 12 Mir.: B. 342-763
 BR-OTAS - SALVADOR-BAHIA
 Ivana Daltro da Silva
 Tabeliã Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutela com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PJ CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTD, tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PJ CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/10/2020 10:51:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PJ CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 96830810203487659435-1 a 96830810203487659435-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6403b5166cbe848358e251653a9a6bb1264b0c48433a9ddfc4c80e6b34c9e5796a76438fa2f6cfd9025ac1e4c69c3d7e
ddc3427c5d77843c2253f1e799fe933



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



**DECIMA-TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA PJ CONSTRUÇÕES E
TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 03.174.004/0001-84**



PEDRO DE ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/12/1970, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 454.872.195-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0435457691, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliado na ALAMEDA DAS CATABAS, 68, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820 - 440, BRASI.

MARIA MARGARETE ARAUJO OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/08/1975, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 802.421.705-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 550772502, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliada na RUA PARANÁ, 1168, ED SANTA PAULA, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.830 – 170, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202092393, com sede na RUA DAS MANGUEIRAS, 166, NOVO HORIZONTE, SALVADOR, BA, CEP 41.218-097, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.174.004/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA PADRE DOMINGOS, SN, QUADRA 34, LOTE 09, LOJA 02, SALA 01, CENTRO, LUZIANIA, GOIAS, CEP: 72.800-460.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BAHIA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA “PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA” – CNPJ: 03.174.004/0001-84

PEDRO DE ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/12/1970, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 454.872.195-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0435457691, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliado na ALAMEDA DAS CATABAS, 68, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820 - 440, BRASIL.

MARIA MARGARETE ARAUJO OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/08/1975, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 802.421.705-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 550772502, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA, residente e domiciliada na RUA PARANÁ, 1168, ED SANTA PAULA, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.830 – 170, BRASIL.

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98028776 em 28/12/2020

Protocolo 202735303 de 23/12/2020

Nome da empresa PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA NIRE 29202092393

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 85639929403683

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45487219591- PEDRO DE ARAUJO 80242170587- MARIA MARGARETE ARAUJO OLIVEIRA

DECIMA-TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 03.174.004/0001-84



Cláusula Primeira – DENOMINAÇÃO SOCIAL E NOME DE FANTASIA – A denominação social da empresa é **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** e o nome de fantasia é **PEJOTA**.

Cláusula Segunda – ENDEREÇO DA MATRIZ E PRAZO DE DURAÇÃO - A empresa tem sua sede localizada à “ **Rua das Mangueiras, nº 166, Novo Horizonte, CEP: 41.218 – 097, Salvador /BA** “. A sociedade iniciou suas atividades em 24/05/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Terceira – ATIVIDADE – A sociedade tem o seguinte objeto:

Atividades de construção civil; obras d'arte correntes e complementares; obras d'arte especiais, obras de desenvolvimento urbano; obras hidráulicas predial e de infraestrutura, obras de saneamento básico, terraplanagem e pavimentação em geral; projetos predial e infraestrutura; transporte de cargas em geral municipal e interestadual, locação de máquinas e equipamentos industriais e terraplanagem com e sem operador, comércio atacadista de materiais em construção em geral, fabricação de produtos minerais não metálicos; serviços de engenharia; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado em série e sob encomenda; coleta e limpeza urbana comercial e predial.

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplanagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

Cláusula Quarta – FILIAL - A sociedade tem estabelecida uma filial à **Rua Caramuru, s/n, Valéria, CEP: 41.300 – 080, Salvador-BA**, para funcionamento exclusivamente das atividades de “**fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado**” e “**fabricação de produtos minerais não metálicos (fabricação de concreto asfáltico a quente)**” e filial na **Rua Padre Domingos, Sn, Quadra 34, Lote 09, Loja 02, Sala 01, Centro, Luziânia, Goiás, CEP: 72.800-460**.

Cláusula Quinta – CAPITAL SOCIAL – O capital social é R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) dividido em 12.000.000 (doze milhões) de cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, valor totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QT. COTAS	CAPITAL (R\$)	%
PEDRO DE ARAUJO	11.640.000	11.640.000,00	97
MARIA MARGARETE ARAUJO OLIVEIRA	360.000	360.000,00	3
TOTAL	12.000.000	12.000.000,00	100

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98028776 em 28/12/2020

Protocolo 202735303 de 23/12/2020

Nome da empresa PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA NIRE 29202092393

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 85639929403683

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020

por Tiana Regila M G de Araujo - Secretária-Geral



**DECIMA-TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA PJ CONSTRUÇÕES E
TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 03.174.004/0001-84**



Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta – Esta sociedade se regerá pelas normas regulamentares da sociedade limitada, na forma estabelecida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei 10.406/2002;

Cláusula Sétima – ADMINISTRAÇÃO – A Administração da sociedade cabe ao sócio **PEDRO DE ARAUJO**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sendo autorizado o uso do nome empresarial, inclusive para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis ou imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – CESSÃO DE QUOTAS – Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas QUOTAS a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona – EXERCÍCIO SOCIAL - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial, dá demonstração de resultado do exercício e a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

Cláusula Décima – DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS – O lucro líquido do exercício, deduzido as provisões permitidas pela legislação vigente, será distribuído entre os sócios: ou proporcionalmente as cotas de cada um no capital social; ou podendo os sócios optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercício futuros.

Cláusula Décima Primeira – RETIRADA DE PRÓ-LABORE – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – MORTE OU RETIRADA DE SOCIOS – A morte ou retirada de quaisquer dos sócios, não dissolverá a sociedade, que continuará com os remanescentes, pagando estes aos herdeiros dos sócios, falecido ou retirante, seus haveres na sociedade da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) dentro de 60 (sessenta) dias e o restante em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, tudo a contar da data da retirada ou do falecimento e em moeda corrente do país. No caso dos herdeiros não desejarem a sua retirada da sociedade, fica vedado a estes a participação na administração direta da empresa, restringindo a sua participação nos lucros aferidos segundo cláusula nona, a não ser que seja de desejo dos remanescentes convencionarem de outro modo.

Cláusula Décima Terceira – LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO – A sociedade entrará em liquidação ou dissolução por convenção unânime dos sócios, ou nos casos previstos em Lei cabendo aos QUOTISTAS nomearem o liquidante.

Cláusula Décima Quarta – ARBITRAMENTO E FORO – Qualquer litígio entre os quotistas será resolvido por arbitramento, de acordo com as disposições do artigo 1.037, e seguinte do código civil, cabendo a cada parte nomear um árbitro. Os litígios

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98028776 em 28/12/2020
Protocolo 202735303 de 23/12/2020

Nome da empresa PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA NIRE 29202092393

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 85639929403683

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45487215931-PIQUO DE ARAUJO 80242170587-MAIA MARGARETE ARAUJO OLIVEIRA

**DECIMA-TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA PJ CONSTRUÇÕES E
TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 03.174.004/0001-84**



que resultarem deste contrato, inclusive de homologação de sentença arbitral, serão resolvidos no tribunal da cidade de Salvador, estado da Bahia, o qual as partes reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo inclusive abrir filiais em qualquer parte do território nacional, desde que sejam atendidos os requisitos da lei.

Cláusula Décima Quinta – NORMAS INTERNAS – Fica desde já expressamente acordado que terão toda validade jurídica que a lei lhes emprestar, todos os acordos, normas de serviço, tarefas, regimento interno, etc., de caráter administrativo assinado por todo os sócios, desde que não venham ferir cláusulas deste instrumento, casos que serão nulos e de direito.

Cláusula Décima Sexta – CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Sétima – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Oitava – DA RATIFICAÇÃO E FORO – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR/BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BAHIA, 18 de dezembro de 2020.

PEDRO DE ARAUJO

MARIA MARGARETE ARAUJO OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado da Bahia

28/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98028776 em 28/12/2020

Protocolo 202735303 de 23/12/2020

Nome da empresa PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA NIRE 29202092393

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 85639929403683

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020

por Tiana Regila M G de Araujo - Secretária-Geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 4548.219741-PEPRO PE ARAUJO 8024210581-MARIA MARGARETE ARAUJO OLIVEIRA

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
PROTOCOLO	202735303 - 23/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 29202092393
CNPJ 03 174 004 0001 84
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 28/12/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98028776 DE 28/12/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 28/12/2020

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO E STATUTO ARQUIVAMENTO 98028776

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 45487219591 PEDRO DE ARAÚJO

Cpf 80242170587 MARIA MARGARETE ARAÚJO OLIVEIRA

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/12/2020

Certifico o Registro sob o nº 98028776 em 28/12/2020

Protocolo 202735303 de 23/12/2020

Nome da empresa PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA NIRE 29202092393

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 85639929403683

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2020

por Tiana Regila M G de Araújo Secretária-Geral



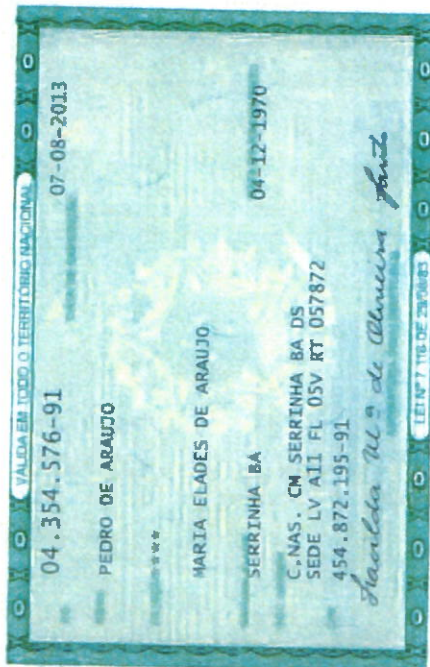
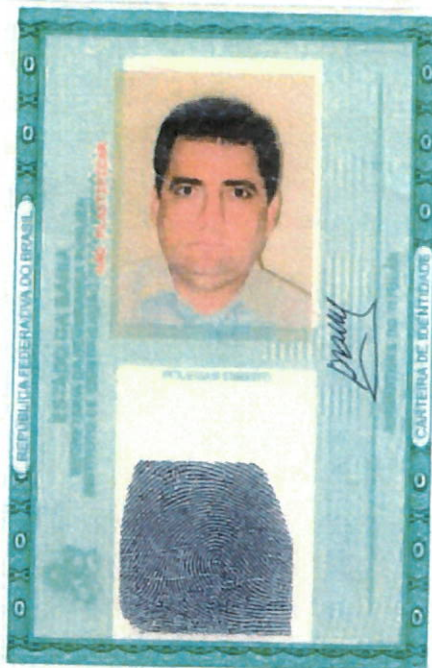
CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 96830810206159968670-1
 Data: 08/10/2020 09:31:24
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKN50009-16MD;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

T-JPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PJ CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PJ CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/10/2020 10:39:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PJ CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 96830810206159968670-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

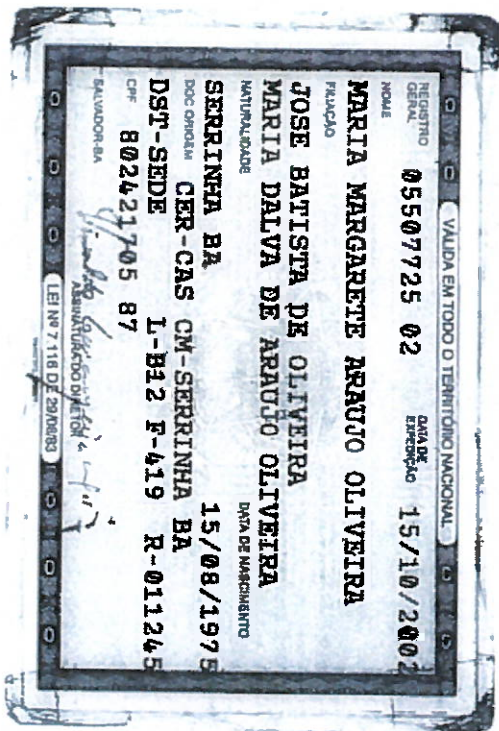
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6403b5166cbe848358e251653a9a6bb5558264910b5e220bfda333e55048c22ae407400e653891b6d004b97304f4375
eddc3427c5d77843c2253f1e799fe933



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 96830810200919258742-1
 Data: 08/10/2020 09:27:17
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKN50007-V8W6;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutela com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, fr instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PJ CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTD/ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PJ CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/10/2020 10:38:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PJ CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 96830810200919258742-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6403b5166cbe848358e251653a9a6bb209818b040c80e94a3f3e97afb3fbbd334c2ae8cc998ea187e0c31ab33783083
eddc3427c5d77843c2253f1e799fe933



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARREIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA
A

NOME
PATRICIA SANTOS PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
1146122934 SSP BA

CPF
017.517.155-66

DATA NASCIMENTO
18/08/1983

FILIAÇÃO
ANTONIO PEREIRA
ANA LOPES DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05049920410

VALIDADE
17/05/2031

PHABILITAÇÃO
07/10/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

72806745948
BA511024396


BAHIA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2143305735

SERPRO

2143305735



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura

SERPRO / DENATRA